



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 170/2019 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **267/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3214 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019 - REGISTRO PREÇOS Nº 133/2019

Processo nº 267/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - PAGAMENTO**
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019 - RP Nº 133/2019 - PROCESSO Nº 267/2019

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, nomeada pelo Decreto 04, de 11 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal do Pregão nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nº. 054/2002 e 75/2016, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, Decretos Municipais nº 107/2013 e nº 34/2017, Decreto Municipal 140/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014**, visando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 170/2019 - RP nº 133/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Bairro Centro, no dia **11 de DEZEMBRO de 2019, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e



especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

2.1- ITENS **01, 02, 03, 04, 05 e 06** (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2- ITENS **05** (Item Exclusivo) – item com valor estimado de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e



IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), a Pregoeira, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues aa Pregoeira até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG

DATA: 11 de DEZEMBRO de 2019.

HORÁRIO: 13:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2019 – RP N° 133/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES SMS/PMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 170/2019 – RP N.º 133/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Civas, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada**



do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º /2019 - RP n.º /2019.
Data e local _____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão da Pregoeira.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**



6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo II.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

7.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado



de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**



7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2.4.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.3 – OUTROS DOCUMENTOS

7.3.1 – Apresentar Alvará Sanitário, atualizado e vigente, nos termos e condições estabelecidas na legislação referentes ao domicílio da sede da licitante, ou ainda, se for o caso, comprovação em caso de dispensa;

7.3.2 – Apresentar Comprovação da regularidade dos produtos ofertados na licitação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por meio da apresentação do registro ou da isenção, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

7.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.4.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.4 ensejará a inabilitação da licitante.



7.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Pregoeira.

7.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances



verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá a Pregoeira assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

• Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o item **05** considerando ser destinado exclusivamente para a participação das MEs/EPPs/MEIs.

- NA HIPÓTESE DE UMA ME/EPP/MEI SAGRAR-SE VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL PARA O MESMO ITEM, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, OU SEJA, É EXPRESSAMENTE VEDADO QUE O FORNECEDOR PRATIQUE PREÇOS DISTINTOS PARA O MESMO ITEM.



- CASO NÃO HAJA LICITANTES INTERESSADOS NOS ITENS RESERVADOS PARA MEs/EPPs/MEIs O LICITANTE VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, QUE TENHA APRESENTADO PROPOSTA PARA OS ITENS DA COTA RESERVADA, FICA OBRIGADO A FORNECER OS ITENS REFERENTES A COTA RESERVADA PELO MESMO VALOR OFERECIDO NA COTA PRINCIPAL.

*** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.**

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pela Pregoeira.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, a Pregoeira adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.



11.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**



12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

12.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

12.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):



- I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e após apresentação da Nota Fiscal.

14.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SOLICITAÇÃO	CONTA	FICHA	DOTAÇÃO
4127	624.055-3	618	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

15.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;



15.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

15.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

15.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

15.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.7 - Da Extensão das Penalidades

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem



como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

16.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**.

16.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria de Saúde)**; a fiscalização e recebimento das mercadorias ficarão a cargo da funcionária **Eloína de Fátima Silva Amaral**, coordenadora do PHAD, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, em documento anexo- Ato de designação/ Fiscal de contratos; ou qualquer outro indicado pelo Secretário de Saúde.

17.11 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.12 - Os proponentes poderão se dirigir à Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacaosaude2@gmail.com, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira, protocolar pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar



impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

17.13 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.

17.14 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte email: **licitacaosaude2@gmail.com**.

17.15 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 2.999.407,20 (Dois Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos)**, cujos recursos correspondem às **Verbas: 148(Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica)** como as fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 26 de NOVEMBRO de 2019.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019 - RP Nº 133/2019 PROCESSO Nº 267/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação e suporte para fornecimento de equipamentos para oxigenoterapia e suporte ventilatório, para atender aos pacientes que são acompanhados pelo PHAD (Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar), durante o período de 12 meses. A fim de melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de saúde do município, garantido o acesso aos materiais necessários a rede de saúde, propiciando o bom atendimento aos pacientes atendidos pelo PHAD da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

2. FINALIDADE:

2.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições necessárias para a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de fornecimento de equipamentos para oxigenoterapia e suporte ventilatório e a forma da prestação de serviço para atender a demanda de fornecimento de CPAP, BIPAP, Aparelho Ventilador e Concentrador de Oxigênio ao mês para o PHAD da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a contratação deste serviço pela importância do fornecimento destes equipamentos de oxigenoterapia e suporte ventilatório aos pacientes, pois a ODP (Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada) é um serviço de extrema importância para sobrevivência do paciente que necessita do uso dos equipamentos para suporte ventilatório, visto então que o seu uso traz inúmeros benefícios essenciais para uma recuperação mais eficiente, diminuindo assim o número de internações durante seu uso prolongado.

4. FUNDAMENTAÇÃO:



4.1 - O presente contrato tem amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado na D.O. de 18 de julho de 2002, Lei Municipal 3.794/2002, 18 de novembro de 2002.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS E VALOR ESTIMADO:

5.1 - As quantidades previstas neste termo de referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo pelo período do contrato, reservando-se ao Município de Araguari/MG, o direito de adquirir o quantitativo de forma parcial ou integral conforme suas necessidades, sendo que os quantitativos estimados estão demonstrados no quadro em anexo.

5.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

5.2.1. Locação de Aparelho CPAP

-Aparelho com pressão automática, com alívio de pressão, com rampa, com mecanismo de conforto, armazenamento de dados, filtro de ar, bolsa para transporte, aparelho bivolt automático, silencioso.

-Ajuste automático da pressão, ajuste automático da altitude, possuir umidificador aquecido e cartão de memória.

-Acompanha traqueia máscara nasal, oronasal ou facial (circuito completo) em silicone natural nos tamanhos P, M, G, com touca, conforme necessidade do paciente.

-Deverão estar incluso a troca dos mesmos quando verificado desgaste.

-O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito ou via e-mail e atender emergências como troca ou reparo dos equipamentos, inclusive nos feriados e finais de semana.

-Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica, por conta da empresa vencedora conforme orientação do fabricante, para que não venha a comprometer o bem estar do paciente.

-Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, através de telefone 0800 para os pacientes.

5.2.2. Locação de Aparelho Bilevel

-Aparelho bilevel para assistência ventilatória domiciliar invasiva ou não invasiva de pacientes dependentes de suporte ventilatório com as seguintes especificações: modos ventilatórios: S, S/T, T e CPAP e volume assegurado; alimentação bivolt, bateria interna, incluir nobreak com autonomia mínima de 6 horas; incluir umidificador (acoplado ou não); incluir circuito e máscara nasal, pronga nasal ou facial (P, M ou G) com borda de silicone e tiras de fixação quando for ventilação



não invasiva ou 02 circuitos, 02 cateteres MOUNT, 01 porta oxigênio e 01 adaptador para nebulização (tipo T) quando for ventilação invasiva.

-Deverá estar incluída a troca do filtro de ar hipoalergênico; a cada mês e para cada aparelho instalado assim como, deverão estar incluída troca das máscaras, circuitos e fixadores quando necessário.

-Reposição do fixador das máscaras compatível com a maioria das máscaras que possuem apoio de testa, fixador de 4 pontas.

-A empresa vencedora deverá instalar o equipamento no domicílio dos pacientes e em hospitais, sendo que a mesma deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso, por profissional especializado. O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito ou via e-mail e atender emergências como troca ou reparo dos equipamentos inclusive nos feriados e finais de semana.

- Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica, por conta da empresa vencedora conforme orientação do fabricante, para que não venha a comprometer o bem-estar do paciente. Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, através de telefone 0800 para os pacientes.

5.2.3. Locação de Aparelho Bilevel modelo 2

-Aparelho tipo bilevel, automático, para assistência ventilatória domiciliar não invasivo de pacientes com indicação de suporte ventilatório com as seguintes especificações: modo ventilatório S e CPAP, alimentação bivolt, incluir um circuito, máscara nasal, oronasal ou fácil (P, M ou G) com borda de silicone, touca e porta oxigênio e nobreak. Deverá estar incluída a troca do filtro de ar hipoalergênico; a cada mês e para cada aparelho instalado assim como, deverão estar incluídas troca das máscaras, circuitos e fixadores quando necessário.

-A empresa vencedora deverá instalar o equipamento em domicílio dos pacientes ou em hospitais, sendo que a mesma deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso, por profissional especializado. O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito ou via e-mail e atender emergências como troca ou reparo dos equipamentos inclusive nos feriados e finais de semana.

-Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica, por conta da empresa vencedora conforme orientação do fabricante, para que não venha a comprometer o bem-estar do paciente. Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, através de telefone 0800 para os pacientes.



5.2.4. Concentrador 5L/Min

-Locação de concentradores de oxigênio, cilindros de backup incluso, (cilindro, regulador de pressão, e carrinho para fixação) para uso em caso emergencial. Umidificador para cilindro bem como para concentrador.

-Cânula nasal adulto e infantil com extensão de no mínimo 6 metros. Cânula e extensor devem ser compatíveis.

-Máscara para traqueostomia e máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito ou via e-mail e atender emergências como troca ou reparo dos equipamentos inclusive nos feriados e finais de semana.

-Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica, por conta da empresa vencedora conforme orientação do fabricante, para que não venha a comprometer o bem-estar do paciente. Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, através de telefone 0800 para os pacientes.

5.2.5. Concentrador de oxigênio de 10L/Min

-O concentrador de oxigênio deve ser capaz de produzir oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, com baixo consumo de energia, oferecendo uma alternativa mais prática e econômica para pessoas que necessitam de terapia suplementar de oxigênio de até 10 litros.

-Com cilindro de oxigênio para backup e todos dispositivos necessários para o perfeito funcionamento do aparelho e conexão ao paciente.

-Cânula nasal adulto e infantil com extensão de 8 metros. Cânula e extensor devem ser compatíveis.

-Máscara para traqueostomia e máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia.

-A empresa vencedora deverá instalar o equipamento em domicílio dos pacientes ou em hospitais, sendo que a mesma deverá fornecer orientação e treinamento quanto ao uso, por profissional especializado. O equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito ou via e-mail e atender emergências como troca ou reparo dos equipamentos inclusive nos feriados e finais de semana.

-Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica, por conta da empresa vencedora conforme orientação do fabricante, para que não venha a comprometer o bem-estar do paciente. Para atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, através de telefone 0800 para os pacientes.



5.2.6. Locação para Aparelho Ventilador:

- Ventilador mecânico pediátrico e adulto com ventilação volume-controlada e com pressão-controlada para ventilação invasiva e não invasiva, para pacientes pesando pelo menos 5 kg com volume corrente de pelo menos 50 ml que pode ser também usado no domicílio.
- Com sistema de umidificação e conector para entrada de oxigênio. que possua modos de ventilação: cpap, s, s/t, t, pc-simv (ps), ac, simv (ps), cv. volume garantido, mínimo de 2000ml, vc mínimo 2000ml.
- Itens inclusos: umidificador (acoplado ou não). Bateria interna, alimentação bivolt, incluir nobreak com autonomia mínima de 6hs. Incluir 02 circuitos, 02 cateter mount e um adaptador para nebulização (tipo t) quando for ventilação invasiva ou 02 circuitos, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (p,m ou g) com borda de silicone e tiras de fixação e 01 peça bucal quando for ventilação não invasiva. dispositivo de expiração passiva, dispositivo de expiração ativa, tubulação da linha da válvula de expiração, sensor de fluxo, bolsa tubo flexível, cartão de dados sd, filtros de ar hipoalergênico com troca mensal ou sempre que houver necessidade, conectores rápidos ,válvula de o2, bloco da porta de expiração, cabo de força ac, manual.
- Deve acompanhar ambú (adulto ou pediátrico) e todos os dispositivos necessários para o perfeito funcionamento do aparelho e conexão ao paciente com manutenção e troca quando se fizer necessário.
- A empresa vencedora: deverá instalar o equipamento em domicílio dos pacientes ou âmbito hospitalar, sendo que os mesmos deverão receber orientação e treinamento quanto ao uso. o equipamento deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas após solicitação por escrito ou via email. Todo equipamento deverá sofrer manutenção periódica conforme orientação do fabricante, para que não venha a comprometer o bem estar do paciente por conta da empresa vencedora. Para o atendimento deste serviço a empresa vencedora deverá fornecer serviço de call-center, através de telefone 0800 para os pacientes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE OBJETOS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 - Os contratos de fornecimento de mercadorias ou serviço apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de Fornecimento/serviço pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, que será enviada por meios eletrônicos, não sendo possível, a DETENTORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirá-la na SMS;



6.2 - As Autorizações de Fornecimento, consubstanciadas em arquivos PDFs, WORD ou outro tipo adequado de documento, deverão conter a data de expedição, Nº de Empenho, descrição do objeto requisitado, quantidade pretendida, preço unitário e total;

6.3 - As entregas das mercadorias ou serviços solicitados através das Autorizações de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.3.1 - Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

6.3.2 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.3.4 - Certidões de comprovação de regularidade com as receitas Federal, Estadual e Municipal;

6.3.5 – Certidão Negativa de falência e concordata;

6.3.6 – Certidão de contrato social (pessoa jurídica);

6.4 - Não será admitida a entrega pela CONTRATADA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EMPENHO respectiva;

6.5 - Os fornecimentos dos produtos/serviços pela contratada a contratante serão de acordo com a necessidade da Contratante, não caracterizando obrigação de contratação total;

6.6 - Devido ao desabastecimento e a urgência, os produtos/serviços deverão ser entregues/feitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou

Empenho emitida pela SMS/Araguari, durante o horário comercial (de 09:00

horas às 16h00min), localizado à Rua Dr. Afrânio nº 168; Pç: Constituição, nº 171, Bairro Centro, Araguari/MG;

6.7 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG.

6.8 - Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

6.8.1 - Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca e devidamente justificada e comprovada;

6.8.2 - Os produtos/serviços entregues devem respeitar o prazo mínimo de 80% do prazo de validade determinado pelo fabricante, não podendo ter o tempo de validade menor do que 12 meses a contar da data de entrega da mercadoria.



6.9 - O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação, sob a supervisão de um enfermeiro responsável pelo manuseio do equipamento das unidades citadas no item 5, deste termo de referencia;

6.9.1 - O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da lei n°. 8.666/93;

6.9.2 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade cível a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) Entrega no prazo, no local e horário;

6.10 - O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.10.1 - O recebimento definitivo do material será:

a) Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital.

6.11 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos/serviços a serem prestados;

7.2. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por eventuais prejuízos;

7.3. Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

7.4. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza



trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento de produtos/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

7.9. Fornecer os produtos/serviços observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;

7.10. Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

7.11. Cumprir todos os prazos de fornecimento;

7.12. Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela SMS/Araguari, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.14 – A CONTRATADA deverá atender as demais exigências prevista no Termo de Referência ANEXO ao edital;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no edital;



- 8.3. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;
- 8.4. Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;
- 8.5. Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;
- 8.6. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.7. Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 8.8. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 8.9. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 8.11. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.12. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 8.13. Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.14. Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal devidamente atestada. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação:
 - 9.1.1 - Nota fiscal contendo especificação dos descontos ofertados por item se existir, ou planilha anexada contendo os respectivos descontos, no intento de



evitar fraude ou irregularidades através do “jogo de planilhas”; a nota fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção;

9.1.2 - Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceira negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.5 - Certidão Negativa de Débitos com a receita Municipal, Estadual e Federal.

9.1.6 – Certidão Negativa de falência e concordata;

9.1.7 – Certidão de contrato social (pessoa jurídica);

9.2 - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal ao fiscal do contrato designado neste termo, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

9.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente das licitantes vencedoras, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira;

9.5 - Só será pago produto efetivamente fornecido, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota fiscal atestada como recebido. O pagamento poderá ser feito por item concluído a critério da Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tamedá (Administrador da Secretaria de Saúde)**;

10.2. A fiscalização e recebimento das mercadorias ficarão a cargo da funcionária **Eloína de Fátima Silva Amaral**, coordenadora do PHAD, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, em documento anexo- Ato de designação/ Fiscal de contratos; ou qualquer outro indicado pelo Secretário de Saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a



contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

11.1.2 – Multas, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araguari/MG por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme estabelecido na Lei 10.520;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, contados a partir do 5º (Quinto) dia útil até o 30º (Trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos produtos/serviço não concretizado;

11.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

11.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.4 - As multas previstas neste item será (ao) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

11.5 – O adjudicatário será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, e ainda será impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/02, nos seguintes casos:

11.5.1 - Se convocado durante o prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.5.2 - Deixar de assinar a Ata de Registro;

11.5.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.5.4 - Não mantiver a proposta;

11.5.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6 – Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

11.7 - As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no artigo 77 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

13. FORO:

Fica eleito o foro desta cidade de Araguari/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios



estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;



14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Ata de Registro de Preço, Tipo: menor preço.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta dos recursos:

Solicitação	Conta	FICHA	Dotação
4127	624.055-3	618	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

Assim, tendo em vista a necessidade e amplitude dos serviços a serem adquiridos como mencionados acima, pretende-se a contratação através de abertura de procedimento de compra na modalidade adequada.

Araguari-MG, 25 de Outubro de 2019.

GUILHERME AFONSO DE FIGUEIREDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Procedimento	Qtd/anual	Preço
01	Locação de Aparelho CPAP	480	
02	Locação de Aparelho BIPAP	480	
03	Locação de Aparelho BIPAP Modelo 2	120	
04	Concentrador de oxigênio 5L/Min	3.600	
05	Concentrador de oxigênio de 10L/Min	120	
06	Aparelho ventilador	120	
			TOTAL: 2.999.407,20

Notas: as especificações dos equipamentos indicados na tabela acima estão descritas no item 5 deste termo de referência.

Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019 - RP Nº /2019 PROCESSO Nº /2019**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ART. 48 DA LC 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (Cota Principal) - item aberto para a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS 05 (Item Exclusivo) - item com valor estimado de até R\$ 80.000,00, considerado aberto para a participação exclusiva de Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEIs, que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal.

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP - APARELHO COM PRESSÃO AUTOMÁTICA, COM ALÍVIO DE PRESSÃO, COM RAMPA, COM MECANISMO DE CONFORTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS, FILTRO DE AR, BOLSA PARA TRANSPORTE, APARELHO BIVOLT AUTOMÁTICO, SILENCIOSO. AJUSTE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO, AJUSTE AUTOMÁTICO DA ALTITUDE, POSSUIR UMIDIFICADOR AQUECIDO E CARTÃO DE MEMÓRIA. ACOMPANHA TRAQUEIA, MÁSCARA NASAL, ORONASAL OU FACIAL (CIRCUITO COMPLETO) EM SILICONE NATURAL NOS TAMANHOS P, M, G, COM TOUCA, CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE. DEVERÁ ESTAR INCLUSA A TROCA DOS MESMOS	480,00				



	QUANDO VERIFICADO DESGASTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO OU VIA E-MAIL E ATENDER EMERGÊNCIAS COMO TROCA OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTES SERVIÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.					
2	LOCAÇÃO DE APARELHO BILEVEL - APARELHO BILEVEL PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR INVASIVA OU NÃO INVASIVA DE PACIENTES DEPENDENTES DE SUPORTE VENTILATÓRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MODOS VENTILATÓRIOS: S, S/T, T, E CPAP E VOLUME ASSEGURADO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BATERIA INTERNA, INCLUIR NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS; INCLUIR UMIDIFICADOR (ACOPLADO OU NÃO); INCLUIR CIRCUITO E MÁSCARA NASAL, PRONGA NASAL OU FACIAL (P, M OU G) COM BORDA DE SILICONE E TIRAS DE FIXAÇÃO QUANDO FOR VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA OU 02 CIRCUITOS, 02 CATETERES MOUNT, 01 PORTA OXIGÊNIO E 01 ADAPTADOR PARA NEBULIZAÇÃO (TIPO T) QUANDO FOR VENTILAÇÃO INVASIVA. DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A TROCA DO FILTRO DE AR HIPOALERGÊNICO; A CADA MÊS E PARA CADA APARELHO INSTALADO, ASSIM COMO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA TROCA DAS MÁSCARAS, CIRCUITOS E FIXADORES QUANDO NECESSÁRIO. REPOSIÇÃO DO FIXADOR DAS MÁSCARAS COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS MÁSCARAS QUE POSSUEM APOIO	480,00				



	<p>DE TESTA, FIXADOR DE 4 PONTAS. A EMPRESA VENCEDORA: DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES E EM HOSPITAIS, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ FORNECER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO, POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO OU VIA E-MAIL E ATENDER EMERGÊNCIAS COMO TROCA OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTES SERVIÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.</p>					
3	<p>LOCAÇÃO DE APARELHO BILEVEL MODELO 2 - APARELHO TIPO BILEVEL, AUTOMÁTICO, PARA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR NÃO INVASIVO DE PACIENTES COM INDICAÇÃO DE SUPORTE VENTILATÓRIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MODO VENTILATÓRIO S E CPAP, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, INCLUIR UM CIRCUITO, MÁSCARA NASAL, ORONASAL OU FACIAL (P, M OU G) COM BORDA DE SILICONE, TOUCA E PORTA OXIGÊNIO E NOBREAK. DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA A TROCA DO FILTRO DE AR HIPOALERGÊNICO; A CADA MÊS E PARA CADA APARELHO INSTALADO, ASSIM COMO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA TROCA DAS MÁSCARAS, CIRCUITOS E FIXADORES QUANDO NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA: DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO EM DOMICÍLIO DOS PACIENTES OU EM HOSPITAIS, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ FORNECER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO, POR PROFISSIONAL</p>	120,00				



	<p>ESPECIALIZADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO OU VIA E-MAIL E ATENDER EMERGÊNCIAS COMO TROCA OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTES SERVIÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.</p>					
4	<p>LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR 5L/MIN - LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE BACK-UP INCLUSO DE NO MÍNIMO 8M³, (CILINDRO, REGULADOR DE PRESSÃO E CARRINHO PARA FIXAÇÃO) PARA USO EM CASO EMERGENCIAL. UMIDIFICADOR PARA CILINDRO BEM COMO PARA CONCENTRADOR. CÂNULA NASAL ADULTO E INFANTIL COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS. CÂNULA E EXTENSOR DEVEM SER COMPATÍVEIS. MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA E MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO OU VIA E-MAIL E ATENDER EMERGÊNCIAS COMO TROCA OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A</p>	3.600,00				



	COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTES SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.					
5	LOCAÇÃOCONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE 10L/MIN - O CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DEVE SER CAPAZ DE PRODUZIR OXIGÊNIO CONCENTRADO A PARTIR DO AR AMBIENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, OFERECENDO UMA ALTERNATIVA MAIS PRÁTICA E ECONÔMICA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE TERAPIA SUPLEMENTAR DE OXIGÊNIO DE ATÉ 10 LITROS. COM CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA BACKUP DE NO MÍNIMO 8M ³ E TODOS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO E CONEXÃO AO PACIENTE CÂNULA NASAL ADULTO E INFANTIL COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS. CÂNULA E EXTENSOR DEVEM SER COMPATÍVEIS. MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA E MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR OU PREVENIR OS SINTOMAS E MANIFESTAÇÕES DA HIPOXEMIA. A EMPRESA VENCEDORA: DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO EM DOMICÍLIO DOS PACIENTES OU EM HOSPITAIS, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ FORNECER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO, POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO OU VIA E-MAIL E ATENDER EMERGÊNCIAS COMO TROCA OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS INCLUSIVE NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA, POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE,	120,00				



	PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE. PARA O ATENDIMENTO DESTES SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA OS PACIENTES.				
6	LOCAÇÃO PARA APARELHO VENTILADOR - VENTILADOR MECÂNICO PEDIÁTRICO E ADULTO COM VENTILAÇÃO VOLUME-CONTROLADA E COM PRESSÃO-CONTROLADA PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA, PARA PACIENTES PESANDO PELO MENOS 5 KG COM VOLUME CORRENTE DE PELO MENOS 50 ML QUE PODE SER TAMBÉM USADO NO DOMICÍLIO. COM SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO E CONECTOR PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO. QUE POSSUA MODOS DE VENTILAÇÃO: CPAP, S, S/T, T, PC-SIMV (PS), AC, SIMV (PS), CV. VOLUME GARANTIDO, MÍNIMO DE 2000ML, VC MÍNIMO 2000ML. ITENS INCLUSOS: UMIDIFICADOR (ACOPLADO OU NÃO). BATERIA INTERNA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, INCLUIR NOBREAK COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6HS. INCLUIR 02 CIRCUITOS, 02 CATETER MOUNT E UM ADAPTADOR PARA NEBULIZAÇÃO (TIPO T) QUANDO FOR VENTILAÇÃO INVASIVA OU 02 CIRCUITOS, 01 MÁSCARA NASAL, PRONGA NASAL OU FACIAL (P,M OU G) COM BORDA DE SILICONE E TIRAS DE FIXAÇÃO E 01 PEÇA BUCAL QUANDO FOR VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. DISPOSITIVO DE EXPIRAÇÃO PASSIVA, DISPOSITIVO DE EXPIRAÇÃO ATIVA, TUBULAÇÃO DA LINHA DA VÁLVULA DE EXPIRAÇÃO, SENSOR DE FLUXO, BOLSA TUBO FLEXÍVEL, CARTÃO DE DADOS SD, FILTROS DE AR HIPOALERGÊNICO COM TROCA MENSAL OU SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE, CONECTORES RÁPIDOS, VÁLVULA DE O2, BLOCO DA PORTA DE EXPIRAÇÃO, CABO DE FORÇA AC, MANUAL. DEVE ACOMPANHAR AMBÚ (ADULTO OU PEDIÁTRICO) E TODOS OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO E	120,00			



CONEXÃO AO PACIENTE COM MANUTENÇÃO E TROCA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. A EMPRESA VENCEDORA: DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO EM DOMICÍLIO DOS PACIENTES OU ÂMBITO HOSPITALAR, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO RECEBER ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO QUANTO AO USO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO POR ESCRITO OU VIA EMAIL. TODO EQUIPAMENTO DEVERÁ SOFRER MANUTENÇÃO PERIÓDICA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, PARA QUE NÃO VENHA A COMPROMETER O BEM ESTAR DO PACIENTE POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. PARA O ATENDIMENTO DESTES SERVIÇOS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE CALL-CENTER, ATRAVÉS DE TELEFONE					
TOTAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ n° _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de n° _____, Agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.



5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2019, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019 - RP Nº 133/2019 PROCESSO Nº 267/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019 - RP Nº 133/2019 PROCESSO Nº 267/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2019 - RP Nº 133/2019 PROCESSO Nº 267/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº XX/2019

VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.:** _____, _____, portador de RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o _____ n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS **xxx/2019**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO PHAD (PROGRAMA HUMANIZADO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR), DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.



4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

5.3- **Devido ao desabastecimento e a urgência, os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido e/ou Empenho emitida pela SMS/Araguari, durante o horário comercial (de 09:00 horas às**



16:00), na Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, localizado à R: Dr. Afrânio, nº 163, Bairro Centro, Araguari/MG;

5.3.1 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Araguari/MG.

5.4 - Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de forma integral/parcial, conforme solicitado pelo requisitante, estando de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Setor, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

5.4.1 - Não serão aceitas entregas de materiais ou produtos de outra marca que não seja a estabelecida no contrato, salvo em motivos de impossibilidade de fornecimento da marca e devidamente justificada e comprovada;

5.4.2 - Os produtos/serviços entregues devem respeitar o prazo mínimo de 80% do prazo de validade determinado pelo fabricante, não podendo ter o tempo de validade menor do que 12 meses a contar da data de entrega da mercadoria.

5.4.3 - O recebimento dos equipamentos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação, sob a supervisão de um enfermeiro responsável pelo manuseio do equipamento das unidades citadas no item 5, deste termo de referencia;

5.4.5 - O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da lei n.º 8.666/93;

5.4.6 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade cível a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) Entrega no prazo, no local e horário;

5.4.7 - O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.4.8 - O recebimento definitivo do material será:

a) Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações



constantes do edital.

5.4.9 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do equipamento recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e após apresentação da Nota Fiscal.



8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados;

Manter, durante a execução do objeto deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas (custas), no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante;

Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado



de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos;

Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato;

Cumprir todos os prazos de fornecimento;

Atender todas as solicitações de fornecimentos feitas pela **SMS/Araguari**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

A CONTRATADA deverá atender as demais exigências prevista no Termo de Referência ANEXO ao edital;

DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios a serem definidos no edital;

Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos em edital;

Informar por escrito, à Contratada do uso de materiais, necessidade de fornecimento imediato, bem como a necessidade de recolhimento e etc;

Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Receber o produto/serviço objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de bens/serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



Notificar a contratada, por escrito, seja via email, fax ou carta, sobre imperfeições, falhas, entregas incompletas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Não obtido êxito nas notificações citadas acima, entregar notificação por escrito ao fornecedor/prestador de serviço, dando prazo de 72 horas para resolução do problema, não sendo solucionado entregar mais uma notificação com prazo de 48 horas e após, não sanada as pendências aplicar as medidas cabíveis e previstas no contrato.

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficando a gestão e fiscalização do contrato a cargo do servidor **Ehmerson Thakeo Tameda (Administrador da Secretaria de Saúde)**; a fiscalização e recebimento das mercadorias ficarão a cargo da funcionária **Eloína de Fátima Silva Amaral**, coordenadora do PHAD, designada pelo Secretário Municipal de Saúde, em documento anexo- Ato de designação/ Fiscal de contratos; ou qualquer outro indicado pelo Secretário de Saúde. Caso seja detectada alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.



11.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:

11.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

12.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento Contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

12.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

12.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as



condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



SOLICITAÇÃO	CONTA	FICHA	DOTAÇÃO
4127	624.055-3	618	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.39.00

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)

(NOME DA EMPRESA)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:NOME:_____.CPF/MF: _____.
NOME:_____.CPF/MF: _____.